



EDITAL N° 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gadben Santos, nº 100 - Fone/Fax (35) 3236-1213 / 1111, São Bento Abade - MG, inscrita no CNPJ 17.877.176/0001-29, Representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ENÉIAS MACHADO DE SOUZA, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela **Portaria N° 13/2021**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **PROFESSOR PEB - I ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SUPERVISOR PEDAGÓGICO** sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal N° 24/2003 e Lei Federal N° 14.113/2020, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:

1.1 - O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização e demais atos pertinentes.

1.2 - No Processo Seletivo serão exigidos Comprovantes de Habilitação, compatíveis com as atribuições da função.

1.3 - O Processo Seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4 - Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

1.5 - Os candidatos contratados em decorrência do Presente Processo Seletivo serão disciplinados pela Lei Municipal N° 24/2003 e suas alterações posteriores.

1.6 - A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, nos locais e horários definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

1.7 - A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal, no Departamento Municipal de Educação e Cultura, bem como no site da Prefeitura Municipal: **www.saobentoabade.mg.gov.br**.

1.8 - Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para apresentação de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.

1.9 - O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS:

2.1 - O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas e vencimento encontram se descritos no ANEXO I deste edital.

2.2 - As atribuições da função constam no ANEXO II do edital.

2.3 - Este Processo Seletivo tem como objetivo precípua de CADASTRO DE RESERVA, não havendo, por parte da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, qualquer compromisso de contratação do candidato, mesmo que apto em todas as fases. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação no ano de 2021, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da contratação, junto com interesse da Administração, conforme o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

2.4 - As vagas disponibilizadas são aquelas remanescentes e disponíveis no quadro de servidores, já descontadas todas as vagas dos cargos efetivos.

2.5 - O contrato de trabalho terá a mesma duração que os dias letivos determinados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, no respectivo ano de exercício 2021.

2.6 - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento às atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, inclusive por número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o desempenho da função e a aprendizagem do aluno, desacato e outras práticas de atos indisciplinados, constatados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, informado pela Direção da Escola em que este esteja vinculado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º19, de 04/06/98, Art. 3º).

3.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

3.5 Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

3.6 No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

3.7 Possuir o nível de escolaridade exigida para cada função de acordo com o Comprovante de habilitação no item 9.2

3.8 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site;
www.saobentoabade.mg.gov.br.

4.2 O período de inscrições será de 27/07/2021 á 01/08/2021, início 00:00 horas do dia inicial e término as 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF).

4.3 No ato da inscrição serão disponibilizados dois links, onde o candidato terá opção de escolha das vagas desejadas.

4.4 Os dados constantes nas inscrições serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, que não poderão alegar erros ou falhas de preenchimento.

5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

5.1 - Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do presente Processo Seletivo, caso as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

5.3 - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever na condição de pessoa com deficiência, concorrendo com igualdade de condições, desde que declare esta condição no ato da inscrição, indicando a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter ao processo seletivo, apresentando inclusive o laudo médico atestando a deficiência, nos termos do **item 5.5.**

5.4 - O candidato que não informar no ato da inscrição a condição especial prevista no item acima, não poderá utilizar-se deste benefício *a posteriori*.

5.5 - O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência deverá anexar à sua ficha de inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

5.6 - O candidato com deficiência classificado, que vier a ser convocado para os procedimentos pré admissionais será submetido à perícia médica e avaliação perante uma junta multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, que fornecerá o laudo comprobatório, com decisão final e irrecorrível sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não o mesmo capacitado para o exercício do cargo.

5.7 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

5.8 - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.9 - Da quantidade de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, devido à elevação do resultado de número fracionado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.10 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

5.11 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.12 A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.13 O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

5.14 O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

5.15 Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 O candidato deverá manter em seu poder, cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

6.2 – As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COPSS – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

6.3 - A lista das inscrições deferidas será afixada no *mural* da Prefeitura Municipal e nos sites de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora no prazo constante do **Anexo III**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 9 deste edital.

7.3 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a apresentação da documentação conforme este edital, no horário e local previamente determinados ou que não apresentar a documentação exigida.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS:

8.1 - A apresentação dos Títulos e Documentações pessoais será feita na Escola Municipal Paulo Afonso Vilela, sala nº 07, Rua João Vilela Rezende, nº 651 Centro - **no dia 03/08/2021**, das 08:00 as 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

8.2 - A documentação deverá ser apresentada em envelope com identificação do candidato por fora e será conferida na presença do mesmo. A omissão de dados nas inscrições/ou irregularidades detectadas e em caso de *não comprovação de acordo com o Edital* implica desclassificação imediata do candidato.

8.3 – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

8.4 - O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

8.5 - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todo o processo, inclusive a convocação, exclusivamente via internet.

8.6 - Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, no ato da convocação, mediante apresentação de Procuração devidamente registrada em cartório, acompanhada de atestado médico comprovando a situação.

9- DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1 - Requerimento de inscrição impresso, a ser apresentado no ato da apresentação de títulos, junto com os demais documentos, no qual o candidato declara atender às normas expressas neste Edital.

9.2- Fotocópia de Comprovante de habilitação, com:

PROFESSOR

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTES
1º	Curso Normal Superior ou Pedagogia com HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS do ensino fundamental.	Curso Normal Superior – Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar. Curso de Pedagogia- Diploma registrado no MEC ou comprovante de conclusão de Pedagogia acompanhado do histórico escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

2º	Curso Normal de Nível Médio com Habilitação para o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e/ou Curso Normal de Nível Médio com Habilitação em Educação Infantil.	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.
-----------	---	---

SUPERVISOR

ESCOLARIDADE	COMPROVANTES
- Curso Superior em licenciatura plena de pedagogia com habilitação em Supervisão; e/ou licenciatura plena de pedagogia e curso de especialização de, no mínimo, 360 horas/aulas na área específica de supervisão; e/ou licenciatura plena em área específica com pós graduação em Supervisão, com no mínimo 360 horas/aulas, de acordo com o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB).	- Diploma registrado de Graduação Plena em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar; ou Certificado de Pós Graduação em Supervisão ou Declaração de conclusão de Pós Graduação em Supervisão acompanhada de Histórico Escolar.

9.3 - Documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos, quando for o caso) e certificado de reservista;

9.4 - Declaração de acúmulo de cargos e funções, expedida por órgão Federal, Estadual ou Municipal, com respectiva carga horária e assinatura do diretor imediato;

9.5 - No ato da apresentação dos documentos, deverão ser apresentados: Requerimento de inscrição impresso e Fotocópia dos documentos relacionados nos itens de 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4

9.6 - De acordo com item 9.4, a contratação será de acordo com a oferta das vagas, necessidade e critérios do *Departamento Municipal de Educação*.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 A Classificação dos candidatos será feita mediante:

1ª- Soma dos pontos da contagem de tempo de serviço no município, na função pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

Considera-se “tempo de serviço” para este edital o tempo exercido no município de São Bento Abade no mesmo cargo/função para o qual o candidato se inscrever.

2ª- Candidato com maior idade - documentação constante do item 9.3 deste edital.

10.2 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Candidatos com Necessidades Especiais - NCE e outra lista específica dos candidatos com Necessidades Especiais - CNE.

10.3 A classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas para todos os candidatos e para os candidatos com necessidades especiais, observados os itens 5.14 e 5.15 deste edital.

TABELA DE TEMPO DE SERVIÇO:

TEMPO/DIAS	PONTUAÇÃO
De 1 a 100 dias	0,5 ponto
De 101 a 200 dias	1,0 ponto
De 201 a 300 dias	1,5 pontos
De 301 a 400 dias	2,0 pontos
De 401 a 500 dias	2,5 pontos
De 501 a 600 dias	3,0 pontos
De 601 a 700 dias	3,5 pontos
De 701 a 800 dias	4,0 pontos
De 801 a 999 dias	4,5 pontos
Acima de 1000 dias	5,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

TABELA DE TÍTULO PARA PROFESSOR

TABELA 01

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de atualização com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas na área de Educação, limitados a, no máximo, 2 cursos;	1 ponto por certificado
Curso de atualização com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação, limitados a, no máximo, 2 cursos;	2 Pontos por certificado
Curso de Pós-Graduação/Especialização "lato sensu", com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	3 Pontos por certificado
Curso de pós- graduação"strictu sensu"- Mestrado , cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	4 Pontos por certificado
Curso de pós- graduação "strictu sensu"- Doutorado , cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	5 Pontos por certificado

TABELA 02

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso " <i>Formação pela Escola</i> " oferecido pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas,	0,5 ponto por certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

limitado a 3 cursos;	
Cursos oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação nos anos de 2019 e 2020 com carga horária de 20 (vinte) horas por módulo, limitado a 4 módulos (80 horas); Com o tema BNCC e CRMG realizado UEMG.	0,5 ponto por módulo
Curso em nível de extensão, atualização ou aperfeiçoamento na área de tecnologia digital ou ensino digital para a educação, limitado a um curso de no mínimo 40 h.	1,0 ponto

TABELA DE TÍTULOS PARA SUPERVISOR

TABELA 1

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de atualização com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas na área de Educação, limitados a, no máximo, 2 cursos;	1 ponto por certificado
Curso de atualização com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas na área de Educação, limitados a, no máximo, 2 cursos;	2 Pontos por certificado
Curso de pós-graduação/especialização “lato sensu”, com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	3 Pontos por certificado
Curso de pós- graduação“strictu sensu”- mestrado, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	4 Pontos por certificado
Curso de pós- graduação “strictu sensu”- Doutorado, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	5 Pontos por certificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
Estado de Minas Gerais

TABELA 02

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso “ <i>Formação pela Escola</i> ” oferecido pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 3 cursos;	0,5 ponto por certificado
Cursos oferecidos pelo Departamento Municipal de Educação nos anos de 2019 e 2020 com carga horária de 20 (vinte) horas por módulo, limitado a 4 módulos (80 horas); Com o tema BNCC e CRMG realizado UEMG.	0,5 ponto por módulo
Curso em nível de extensão, atualização ou aperfeiçoamento na área de tecnologia digital ou ensino digital para a educação, limitado a um curso de no mínimo 40 h.	1,0 ponto

10.5 - O curso será considerado, desde que na área da educação, sendo compatível com o cargo optado pelo candidato e desde que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente.

10.6- Os títulos referentes deverão ser entregues em fotocópias, juntamente com o original para conferência no ato da apresentação dos documentos.

10.7 - Será vedada, qualquer substituição, inclusão ou complementação de inscrição.

10.8 - Para fazer jus à pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificados de conclusão de curso ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

10.9 - Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos ainda não concluídos.

10.10 - Não será pontuado curso de especialização, cujo mesmo seja utilizado como requisito na Escolaridade/ Qualificação Mínima exigida para o Cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

11 - DO RESULTADO FINAL:

11.1 - A Lista de Classificação do Resultado Final deste Edital será publicada, através do site www.saobentoabade.mg.gov.br e no quadro Mural da Prefeitura Municipal de São Bento Abade e no Departamento Municipal de Educação e Cultura.

12 – DO RECURSO:

12.1. - O Prazo para interposição de Recursos será de **09:00 às 16:00** horas, do dia **09/08/2021**, conforme Anexo IV, na Sala do Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Odilon Gadben Santos, n: 100 – Centro – São Bento Abade (Anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal).

12.2 – É de inteira e total responsabilidade do candidato verificar pessoalmente a resposta do recurso na Sala do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no dia 06/08/2021.

13 – DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO:

13.1 - A Lista de Classificação do Resultado Final após o Recurso deste Edital será publicada dia **13 de Agosto de 2021**, através do site www.saobentoabade.mg.gov.br, no **quadro Mural da Prefeitura Municipal de São Bento Abade e no Departamento Municipal de Educação e Cultura**, situado à Rua Odilon Gadben Santos, n: 100 – Centro – São Bento Abade.

14 – DA CONVOCAÇÃO:

14.1 - A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Prefeitura Municipal: www.saobentoabade.mg.gov.br, para apresentação junto a local e horário a ser comunicado, no ato da convocação pelo Departamento Municipal de Educação, para os procedimentos administrativos de contratação;

14.2 - O não comparecimento do candidato classificado e convocado nos termos e prazos estabelecidos no ato da convocação resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;

14.3 - Será eliminado, por ato da COPSS, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da organização e demais atos respectivo ao presente Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

15 - DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL:

15.1 - Serão eliminados do Edital os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico pericial e psicológica.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A aprovação no presente Edital não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

16.2 - A aprovação no Presente Edital não assegura direito à efetivação no quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, e sua contribuição previdenciária será vertida ao INSS.

16.3- O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Gerenciamento de Pessoal do Departamento de Administração na Prefeitura e ao Departamento Municipal de Educação, qualquer mudança de endereço residencial, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade em caso de mudança sem a comunicação da alteração.

16.4 - Será eliminado do presente Edital, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de conferência de títulos e elaboração da classificação dos candidatos.

16.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

17 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos e Carga Horária;
- b) ANEXO II – Atribuições e Requisitos para contratação;
- c) ANEXO III – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- d) ANEXO IV- Modelo de Formulário para Recurso
- e) ANEXO V - Fundamentação do Recurso

ANEXO I

FUNÇÃO / VAGAS / VENCIMENTO / CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGA	VAGAS CNE 5%	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
--------	------	-----------------	------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

PROFESSOR	RESERVA		24 HORAS SEMANAIS	1.838,47
SUPERVISOR	RESERVA		24 HORAS SEMANAIS	2.686,58

ANEXO II **ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO** **TÍTULO DA FUNÇÃO: PROFESSOR E SUPERVISOR**

Atribuições Gerais Professor: Regência de turma, domínio de tecnologias necessárias ao desenvolvimento do ensino de forma remota, participação efetiva na proposta político-pedagógica da Escola, elaboração de planejamentos e roteiros diários de trabalho, avaliação, recuperação de alunos, reuniões pedagógicas, módulos instrucionais, eventos e cursos promovidos pela DEMEC.

Atribuições Específicas Professor: Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica da escola; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educandos; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integrado da Escola, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimento e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata, sempre que convocado; Promover aulas, trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; Cultivar um relacionamento cooperativo de trabalho; Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação dos alunos; Manter atualizados os registros de frequências e de ações pedagógicas; Zelar pela integridade física e moral das crianças; Estabelecer e fortalecer a relação positiva entre a escola e a família; Apresentar lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva de projeto político-pedagógico; de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

Atribuições Gerais Supervisor: Compreende os cargos que se destinam a executar atividades de Supervisão Escolar, no ensino das séries ou ciclos da educação básica, planejando, supervisionando, avaliando e reformulando o processo ensino-aprendizado, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e inspecionando o cumprimento das mesmas e criando ou modificando processos educativos, em estreita articulação com os demais componentes do sistema educacional, para impulsionar a educação integral dos alunos. Fica este profissional responsável por cumprir a carga horária de 24 h semanais, com possibilidade de atender de forma alternada os dois turnos.

Atribuições Específicas Supervisor: Supervisionar todo o processo didático, em seu tríptico aspecto de planejamento, controle e avaliação, no âmbito do sistema, da escola ou de áreas curriculares; Coordenar o planejamento do Projeto Pedagógico da Escola, tendo em vista as diretrizes definidas no Plano de Desenvolvimento da Escola; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Escola; Delinear com os professores o Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino, explicitando os seus componentes de acordo com a realidade da escola; assessorar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos adequados aos objetivos curriculares; Promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme a necessidade, os métodos e materiais de ensino; Participar da elaboração da grade curricular e do calendário escolar; Articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas; Avaliar o trabalho pedagógico sistematicamente com vistas à reorientação de sua dinâmica, inclusive avaliação externa; Participar, com o docente, do processo de avaliação e da análise de seus resultados, identificando as necessidades do mesmo; assessorar o programa de capacitação do pessoal do estabelecimento de ensino; Analisar os resultados da avaliação sistêmica, juntamente com os professores, identificando as necessidades elaborando um plano de ação; Manter o intercâmbio com instituição educacional e/ou pessoas, visando sua participação nas atividades de capacitação do estabelecimento de ensino; Identificar as necessidades de treinamento e aperfeiçoamento dos professores;

Analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino-aprendizagem; Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo; Identificar com os professores as dificuldades de aprendizagem dos alunos; Orientar os professores sobre estratégias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas em nível pedagógico; Encaminhar às instituições especializadas, os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento terapêutico; Promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social; Envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações da escola; Proceder, com auxílio dos professores, o levantamento das características socioeconômico e linguístico do aluno e sua família; Utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar; Analisar com a família, os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados; Oferecer apoio às instituições escolares discentes estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola; Avaliar o processo ensino-aprendizado, examinando relatórios ou participando de conselhos de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados; Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas e outras necessidades da escola.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATA	ATIVIDADES
27/07/2021 à 01/08/2021	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
02/08/2021	DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE INSCRITOS
03/08/2021	APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
06/08/2021	RESULTADO
09/08/2021	PRAZO PARA RECURSO
12/08/2021	RESPOSTA DO RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

13/08/2021

RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS

ANEXO IV

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

São Bento Abade, ____/____/____.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

- () Impugnação do Edital/Regulamento
- () Pontuação
- () Resultado Final
- () Outros.

DADOS DO RECORRENTE

Candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Função/Cargo: _____

PROTOCOLO DO RECURSO

Data: ____/____/2021 Horário: _____

Responsável pelo recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

Enéias Machado de Souza
Prefeito Municipal

Nadir Machado Pereira Fabiano
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Ricardo de Almeida Santos
Chefe de Serviço do Departamento Municipal de Recursos Humanos